



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 186, de 28 de maio de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos professores da Escola Estadual de Iº Grau Professora Maria Josefina Saldanha.

Jorge Pereira Abdalla, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para custeio de transporte escolar aos professores da Escola Estadual de Iº Grau Professora Maria Josefina Saldanha, pelo prazo de 30(trinta) dias, até o valor de Cr\$ 93.750,00(noventa e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Art.2º- O auxílio de que trata o artigo anterior será repassado através do Círculo de Pais e Mestres - CPM, da quele Educandário, em uma única parcela, a contar da aprovação da presente Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica 0.802.08472392.019-31.32.01.

Art.4º- O Círculo de Pais e Mestres da Escola terá o prazo de 60(sessenta) dias a contar do recebimento do auxílio para prestar contas do mesmo na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de maio de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Jorge Pereira Abdalla,